

PROVÃO X ENADE: UMA ANÁLISE COMPARATIVA

Raphael Schlickmann
Carla Regina Magagnin Roczanski
Paola Azevedo

Resumo:

Por meio deste trabalho buscou-se responder à seguinte questão: até que ponto há uma convergência e/ou uma divergência entre o Exame Nacional de Cursos – ENC (“Provão”) e o atual Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade? Para responder a essa questão foram desenvolvidas as seguintes etapas: revisão teórica acerca de cada um dos modelos de avaliação que se pretendeu investigar; metodologia empregada; resultados obtidos a partir da aplicação do método e resultados e recomendações. Quanto às divergências encontradas entre os dois modelos de avaliação foi possível identificar: o próprio nome dos exames; a periodicidade; o público alvo; e a formação do conceito e os critérios de formação do conceito. Quanto às convergências encontradas pôde-se identificar: a obrigatoriedade de realização do exame; o sigilo na divulgação do desempenho individual dos alunos; o levantamento de dados intrínsecos aos exames como a avaliação dos mesmos pelos alunos ao final da prova e a avaliação dos cursos antes da realização dos exames e as punições para os cursos com desempenhos ruins em mais de uma avaliação.

Palavras-chave: Provão, Enade, Avaliação

1 INTRODUÇÃO

Levando em consideração a diversidade de temas discutidos acerca da Educação Superior no Brasil, a avaliação institucional é um dos que mais tem se destacado nas últimas décadas. Esse destaque está ligado tanto ao terreno complexo dessa temática quanto às dificuldades e contradições ligadas a sua epistemologia, política, técnica, ética entre outros aspectos (DIAS SOBRINHO, 2005).

Vale dizer, no entanto, que foi partir da década de 90 e início da década atual, que tal discussão tomou maiores proporções: seja pela criação do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras – PAIUB, em 1993, seja pela criação do Exame Nacional de Cursos – ENC, mais conhecido como Provão, instituído em 1996, seja pela criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, instituído em 2004.

De acordo com Ristoff (1999) o PAIUB foi o resultado de um diálogo entre o Ministério da Educação - MEC e a comunidade acadêmica na figura da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM e dos Fóruns de Pró-Reitores de Graduação e Planejamento. Segundo o autor, o PAIUB concebia a auto-avaliação como etapa inicial de um processo que, uma vez iniciado se arraigaria a toda a instituição e seria complementada pela avaliação externa.

Durante o governo Fernando Henrique Cardoso o PAIUB passou a ser considerado como um processo de avaliação interna às instituições de ensino superior - IES. Nesse sentido, no ano de 2001, através de Decreto, passou a ser desconsiderado

pelo MEC como programa de avaliação institucional, sendo substituído principalmente por dois instrumentos: o Exame Nacional de Cursos - ENC e a Análise das Condições de Ensino - ACE, ambos em vigor desde o ano de 1996 (SINAES, 2003; BERTOLIN, 2004).

Por conta de uma série de críticas, principalmente da comunidade acadêmica, o governo Luis Inácio Lula da Silva, propôs a substituição do “Provão” e da ACE por um novo modelo de avaliação: o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, instituído em 2004. De acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais – INEP (2006) o SINAES é formado por três componentes principais: a avaliação das instituições, a avaliação dos cursos e o desempenho dos estudantes. O SINAES possui uma série de instrumentos complementares quais sejam: a auto-avaliação, a avaliação externa, o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, a avaliação dos cursos de graduação e os instrumentos de informação (censo e cadastro).

Considerando que assim como o “Provão” em 1996, o Enade tem por objetivo realizar uma avaliação para aferir o desempenho dos alunos com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos respectivos cursos de graduação, este artigo tem como objetivo responder à seguinte questão: até que ponto há uma convergência e/ou uma divergência entre o Exame Nacional de Cursos, antigo “Provão” e o atual Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade?

Para responder a essa questão foram desenvolvidas as seguintes etapas: revisão teórica acerca de cada um dos modelos de avaliação que se pretendeu investigar; metodologia empregada, resultados obtidos a partir da aplicação do método e resultados e recomendações.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O EXAME NACIONAL DE CURSOS – ENC / PROVÃO

De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP o Exame Nacional de Cursos – ENC, mais conhecido como Provão, foi um dos elementos avaliativos, criados pela Lei n.º 9.131/1995. Segundo o INEP (2006) o Provão tinha por objetivo:

Alimentar os processos de decisão e de formulação de ações voltadas para a melhoria dos cursos de graduação (...) e de complementar as avaliações mais abrangentes dos cursos de graduação e das instituições de educação superior, que analisam os fatores determinantes da qualidade e a eficiência das atividades de ensino, pesquisa e extensão, obtendo dados informativos que reflitam, da melhor maneira possível, a realidade do ensino.

Vale destacar que o Provão não se constituía num mero programa de testagem nem no único indicador a ser utilizado nas avaliações da educação superior, sendo utilizado juntamente com as informações do Censo da Educação Superior, da Avaliação das Condições de Ensino e da Avaliação Institucional, que juntos constituíam o Sistema de Avaliação da Educação Superior (INEP, 2006).

Feita a análise da Legislação acerca do ENC, conforme a Lei n.º 9.135/1995, a Portaria, n.º 249/1996, o Decreto n.º 2.026/1996, a Portaria n.º 963/1997 e o Decreto n.º 3.860/2001 foi possível caracterizar o Provão de acordo com os seguintes aspectos:

objetivos, público alvo, peridiocidade, obrigatoriedade, divulgação dos resultados, características da prova e outros aspectos.

O Provão tinha por objetivo a avaliação dos conhecimentos e competências técnicas adquiridos pelos alunos durante o período escolar (PORTARIA N° 249/96). Vale destacar, no entanto, que os objetivos específicos da prova para cada curso eram definidos por comissões designadas pelo Ministério da Educação e formadas por até sete membros, sendo estes professores e especialistas na área respectiva, indicados pelo Ministro da Educação, sendo consultados: o Conselho de Reitores das Universidades brasileiras (Crub), conselhos federais e associações nacionais de ensino das respectivas áreas e as Comissões de Especialistas da secretaria de Educação Superior (SESu) (PORTARIA N° 963/97).

A realização do Provão deveria ser feita anualmente para todos os cursos de nível superior de graduação, sendo os alunos concluintes de cada curso o público alvo do exame (LEI 9.131/95).

Destaca-se que a realização do Provão para o aluno concluinte de quaisquer cursos de graduação era condição obrigatória no ano de conclusão do mesmo, para a obtenção do diploma (LEI 9.131/95).

Com relação à divulgação dos resultados do Provão, vale dizer que cabia ao INEP a elaboração e divulgação dos relatórios de avaliação dos cursos, sem identificação nominal dos alunos os quais deveriam receber os resultados individuais em caráter sigiloso (PORTARIA N° 963/97). Ressalta-se que o caráter sigiloso da nota do aluno também compreendia o não registro da nota obtida por este no seu histórico escolar, onde deveria constar apenas o registro da data em que realizou o exame (LEI 9.131/95).

O resultado do desempenho do aluno no Provão era transformado em um conceito que poderia variar entre A (melhor desempenho) e E (pior desempenho) (INEP, 2003).

Pela análise do exame do último Provão foi possível identificar algumas características do mesmo. As questões que faziam parte do exame eram divididas em duas partes: questões objetivas (40 questões) que equivalem a um total de 50% da prova; e questões discursivas (02 questões), o equivalente aos 50% restantes. Vale dizer que ao final da prova o aluno deveria responder a um questionário acerca de suas “impressões sobre a prova”.

Anteriormente à data de realização do Provão o aluno deveria responder a um questionário de avaliação do curso que também entrava no Relatório do Exame Nacional de Cursos, documento este que continha para cada curso avaliado os resultados do desempenho dos alunos e suas impressões acerca do exame.

Pela análise do Relatório do Exame Nacional de Cursos, e de outras avaliações pertencentes ao Sistema de Avaliação da Educação Superior organizadas e executadas pelo INEP, o MEC teria subsídios para os processos de credenciamento das instituições de ensino superior, e de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores (DECRETO N.º 3.860/2001).

Além disso, o mau desempenho dos alunos em mais de uma avaliação no Provão, levando em conta também os resultados obtidos após a aplicação dos demais instrumentos de avaliação, implicava em algumas punições como a suspensão do reconhecimento do curso, a desativação do curso, a suspensão temporária de prerrogativas de autonomia de universidades e centros universitários, a intervenção na e o credenciamento da instituição de ensino superior (DECRETO N.º 3.860/2001).

2.2 O EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade, é um dos instrumentos complementares que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES criado pela Lei n.º 10.861/2004 e que tem por objetivo aferir o rendimento dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento (LEI N.º 10.861/2004).

De acordo com o INEP (2006) o Enade integra o SINAES juntamente com outros instrumentos complementares: a auto-avaliação, a avaliação externa, a avaliação dos cursos e instrumentos de informação (censo e cadastro), logo não é considerado o único meio de avaliar a qualidade dos cursos e instituições.

A partir da análise da Lei n.º 10.861/2004, da Portaria n.º 2.051/2004 e da Portaria n.º 107/2004, estabeleceram-se a seguir algumas características do Enade.

A periodicidade máxima de aplicação do Enade é trienal para cada curso de graduação. Assim, a cada três anos os alunos de cada curso realizam o exame que mede seu desempenho (LEI N.º 10.861/2004).

Devem participar do Enade os alunos de todos os cursos de graduação – selecionados por amostragem - que estejam ao final do primeiro e do último ano de curso (LEI N.º 10.861/2004).

O Enade tem caráter obrigatório estabelecido pela Lei n.º 10.861/2004 que em seu artigo 5º, § 5º traz que tal exame “é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso dispensa oficial pelo MEC”.

Os resultados do Enade são divulgados pelo INEP aos estudantes (individualmente, de forma a assegurar o sigilo) que realizam o exame, às instituições de ensino participantes, aos órgãos de regulação e à sociedade em geral (PORTARIA N.º 2.051/2004).

Ressalta-se que a avaliação de desempenho dos alunos de cada curso no Enade é expressa por meio de conceitos que variam de 1 (pior desempenho) a 5 (melhor desempenho) (LEI N.º 10.864/2004).

Vale destacar que o conceito atribuído a cada curso leva em conta que o Enade é dividido em duas partes: uma composta por questões de formação geral do aluno ao longo do curso e outra por questões de componente específico ao curso ao qual o aluno está vinculado. A primeira parte compõe 25% do conceito atribuído ao curso por meio da realização do exame enquanto que a segunda parte – de componente específico – compõe 75% do conceito. Cada uma dessas partes é, por sua vez, subdividida em questões objetivas e em questões discursivas, com pesos correspondentes. Essa subdivisão pode ser melhor visualizada no quadro a seguir (INEP, 2006).

Tabela 1: Composição do Enade

Enade (100%)		
Tipos de Questões	Formação Geral (25%)	Componente Específico (75%)
Nº de questões Objetivas	08 (60%)	24 (70%)
Nº de questões Discursivas	02 (40%)	06 (30%)
Nº total de questões	10 (100%)	30 (100%)

Fonte: INEP (2006).

Anteriormente à data de realização do Enade o aluno deve responder a um questionário de avaliação do curso que também entra no Relatório do Enade, documento este que contém para cada curso avaliado os resultados do desempenho dos alunos e suas impressões acerca do exame (DECRETO N.º 2.051/2004).

Em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 10.861/2004 os resultados considerados insatisfatórios no Enade, ensejarão a celebração de um protocolo de compromisso entre a instituição e ensino e o MEC com o objetivo de reverter o quadro negativo identificado (LEI N.º 10.861/2004).

Ressalta-se que o descumprimento do protocolo de compromisso, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação de penalidades como: a suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação; a cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos e/ou a advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ensino superior (LEI N.º 10.861/2004).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho tem uma abordagem qualitativa na medida em que se procura realizar uma análise comparativa entre dois modelos de avaliação de desempenho de estudantes: o Provão e o Enade, utilizando como técnica de coleta de dados a análise documental.

Os dados secundários foram obtidos por meio da legislação acerca dos dois modelos de avaliação. Para a obtenção dos dados referentes ao Provão, utilizaram-se: a Lei n.º 9.135/1995; a Portaria, n.º 249/1996; o Decreto n.º 2.026/1996; a Portaria n.º 963/1997; o Decreto n.º 3.860/2001; um modelo do último relatório de divulgação dos resultados do Provão (2003), um modelo do exame aplicado no último Provão (2003) e dados do INEP. Para obter os dados referentes ao Enade buscou-se: a Lei n.º 10.861/2004; a Portaria n.º 2.051/2004; a Portaria n.º 107/2004; um modelo do último relatório de divulgação dos resultados do Enade (2005); um modelo do exame aplicado no último Enade (2006) e dados do INEP.

Após o levantamento das características de cada modelo avaliativo por meio de uma revisão da legislação de ambas, buscou-se identificar os pontos convergentes e divergentes entre o Provão e o Enade.

4 RESULTADOS

Analizadas as legislações, exames e relatórios do Provão bem como do Enade foi possível estabelecer os pontos convergentes e divergentes entre os dois modelos avaliativos.

O primeiro destaque é por conta do nome de cada modelo de avaliativo. Enquanto que o Provão era definido oficialmente como Exame Nacional de Cursos - ENC, o Enade é definido como Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Ou seja, há no próprio nome dos exames uma maneira de entender a lógica para o qual cada um foi concebido. O ENC/Provão, como o próprio nome já diz, considerava o resultado do aluno na prova como condição determinante para avaliar o curso, ainda que se identificasse, nas próprias palavras do INEP (2006), uma divergência quanto a isso, visto que o mesmo considerava o exame como um dos indicadores da avaliação do curso e não o único. Já o Enade, foi concebido como um exame de desempenho dos estudantes, o que corrobora com a visão do INEP (2006) de que este seria apenas um dos instrumentos de avaliação do curso. No entanto, como será mencionado adiante, é possível constatar que o Enade é, até o momento, o único indicador concreto de qualidade dos cursos. Ou, em outros termos, o único instrumento de avaliação do qual já se pode aferir resultados concretos.

Com relação aos objetivos de ambos os exames fica claro que o Enade é mais abrangente quanto aos seus propósitos na medida em que busca não somente aferir o desempenho dos alunos na sua área de atuação, como o Provão se propunha, mas também o desempenho dos mesmos com relação a outros temas “exteriores ao ambiente específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento” (LEI 10.861/04).

Com relação à periodicidade dos exames, o Provão era feito anualmente com todos os cursos enquanto que com o Enade o exame passou a ser trienal, na medida em que a cada ano, apenas alguns cursos são avaliados.

O público alvo da avaliação também sofre mudanças com o Enade. Enquanto que o Provão buscou avaliar o desempenho de todos os estudantes do último ano de cada curso, o Enade busca avaliar o desempenho tanto de alunos concluintes do primeiro ano quanto do último ano dos cursos de graduação. Além disso, com o Enade, não são todos os alunos que realizam o exame, mas alguns alunos selecionados por procedimentos amostrais. De acordo com Ristoff e Limana (2006) com essas medidas o Enade permite “identificar o nível de ingresso e de saída dos alunos de um determinado curso, ajudando a orientar as instituições sobre a necessidade ou não de fazer ajustes ou revisões curriculares”.

Quanto à obrigatoriedade, tanto o Provão exigia quanto o Enade exige que a realização dos exames seja parte integrante do currículo dos cursos além de ambos serem condição para o recebimento do diploma de conclusão do curso.

Também pode ser verificado para ambos os exames o sigilo quanto à divulgação do desempenho individual do aluno, não constando o conceito sequer no seu histórico escolar. Assim, a divulgação dos resultados para a sociedade será feita levando em conta o desempenho do curso como um todo.

Com relação ao conteúdo dos dois exames cabe destacar que enquanto no Provão havia apenas questões voltadas ao conhecimento específico da área de formação do aluno, o Enade é mais abrangente visto que possui questões de conhecimentos gerais

que englobam outras áreas externas a sua formação bem como assuntos ligados à realidade brasileira e mundial.

A diferença existente na formação dos conceitos obtidos pelos alunos e consequentemente pelo curso, está ligado diretamente à abrangência de cada um dos exames. No Provão o conceito – que varia de A (melhor desempenho) a E (pior desempenho) – só leva em conta a diferença no tipo de questão: discursiva (50%) ou objetiva (50%). No Enade o conceito – que varia de 1 (pior desempenho) a 5 (melhor desempenho) – leva em conta além do tipo de questão discursiva ou objetiva, o tipo de conhecimento: específico (75%) e geral (25%).

Em ambos os modelos de avaliação de desempenho do aluno, o mesmo deve responder, ao final do exame, um questionário de avaliação do mesmo. Bem como antes do exame, um questionário de avaliação do curso.

Também nos dois instrumentos de avaliação, estão previstas punições aos cursos que não obtiverem um bom desempenho. No caso do Provão, essas punições levavam em conta o baixo desempenho em mais de uma avaliação. No caso do Enade, o baixo desempenho em uma avaliação implica na realização de um Termo de Compromisso entre a instituição e o MEC, que se não cumprido total ou parcialmente (fato observado numa avaliação subsequente) implica em punições que vão da intervenção ao descredenciamento do curso.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Pela análise dos dois modelos avaliativos: o Provão, criado por lei em 1995, instituído em 1996 e substituído em 2004 pelo Enade, em vigor atualmente, foi possível responder ao problema de pesquisa proposto no presente artigo: até que ponto há uma convergência e/ou uma divergência entre o Exame Nacional de Cursos, antigo “Provão” e o atual Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade?

As principais divergências encontradas nos dois exames dizem respeito:

- ao próprio nome dos exames: onde o ENC/Provão considerava o resultado do aluno na prova como condição determinante para avaliar o curso, enquanto que o Enade foi concebido como um exame de desempenho dos estudantes;
- aos objetivos de cada modelo avaliativo: o Provão buscava medir o desempenho técnico dos alunos enquanto que o Enade busca ser mais abrangente ao medir também conhecimentos gerais do aluno;
- à periodicidade: enquanto o Provão era realizado anualmente com todos os cursos, o Enade é realizado trienalmente, visto que a cada ano são avaliados apenas alguns cursos;
- ao público alvo: o Provão era aplicado a todos os alunos concluintes do último ano de curso, enquanto que o Enade é aplicado aos alunos concluintes do primeiro e último ano de curso, segundo procedimentos de amostragem, ou seja, não são todos os alunos que realizam o exame;
- à formação do conceito: o Provão atribuía aos cursos um conceito que variava de A (melhor desempenho) a E (pior desempenho) enquanto o Enade atribui conceitos que variam de 1 (pior desempenho) a 5 (melhor desempenho);
- aos critérios de formação do conceito: o Provão levava em conta na formação do conceito os tipos de questão: objetivas (50%) e discursivas (50%), enquanto o Enade leva em conta principalmente o tipo de conhecimento: geral (25%) ou específico (75%).

As principais convergências identificadas nos dois instrumentos de avaliação foram os seguintes:

- a obrigatoriedade de realização do exame, que tanto para o Provão era como para o Enade é condição para o recebimento de diploma de conclusão de curso;
- o sigilo na divulgação do desempenho individual dos alunos, incluindo a não divulgação do mesmo no histórico escolar do aluno, ou seja, apenas o aluno tem acesso a sua nota;
- o levantamento de dados intrínsecos aos exames como a avaliação dos mesmos pelos alunos ao final da prova e a avaliação dos cursos antes da realização dos exames;
- as punições para os cursos com desempenhos ruins em mais de uma avaliação.

Embora o objetivo do presente trabalho tenha sido realizar uma análise da legislação, exames e relatórios dos dois modelos de avaliação a fim de compará-los, vale destacar que muitos pontos só poderão ser discutidos com melhor precisão, se analisados sob a ótica do que ocorreu (em termos de Provão) e o que vem ocorrendo (em termos de Enade) com os dois instrumentos de avaliação.

É essencial destacar isso, na medida em que nem sempre o que trás a legislação é o que ocorre na prática e vice-versa. Nesse sentido recomendam-se as seguintes questões a serem pesquisadas em outros trabalhos:

- a) O Enade possibilita aferir se o aluno concluinte realmente “evoluiu” em relação a sua primeira participação no exame, considerando que:
 - é praticamente impossível que os mesmos alunos que fizeram o exame ao final do primeiro ano de curso sejam os mesmos que farão o exame dali a quatro ou cinco anos visto que: muitos alunos podem desistir do curso, outros podem trancar a matrícula, outros podem reprovar em algumas disciplinas, isso sem falar que por serem selecionados por amostragem, nada garante que sejam selecionados os mesmos alunos. Todos esses fatores inviabilizam qualquer comparação ou verificação de evolução no aprendizado do aluno;
 - as provas aplicadas aos alunos concluintes do primeiro ano não serão idênticas às provas aplicadas a eles na conclusão do último ano de curso o que inviabiliza qualquer comparação ou verificação de evolução no aprendizado do aluno.
- b) Quais as críticas feitas ao Provão e ao Enade? Onde há convergências e/ou divergências nessas críticas?

REFERÊNCIAS

BERTOLIN, Júlio C. **A Transformação do SINAES: da proposta emancipatória à Lei híbrida. Avaliação.** Campinas, v. 9, n. 4, p. 67-97.

BRASIL. Lei nº 9.135 de 24 de novembro de 1995. **Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.** Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/l9131.pdf>>. Acesso em: out. 2006.

BRASIL. Portaria nº 249 de 18 de março de 1996. **Institui sistemática para a realização anual do Exame Final de Cursos, como um dos elementos necessários para a avaliação periódica das instituições e dos cursos de nível superior de graduação.** < <http://www.abmes.org.br/Home/index.asp>>. Acesso em: out. 2006.

BRASIL. Decreto nº 2.056 de 10 de outubro de 1996. **Estabelece procedimentos para o processo de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior.** Disponível em: < <http://www.abmes.org.br/Home/index.asp>>. Acesso em: out. 2006.

BRASIL. Portaria nº 963 de 15 de agosto de 1997. **Regulamenta a realização em maio e junho do Exame Nacional de Cursos.** Disponível em: < <http://www.abmes.org.br/Home/index.asp>>. Acesso em: out. 2006.

BRASIL. Decreto nº 3.860 de 9 de julho de 2001. **Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições e dá outras providências.** Disponível em: < <http://www.abmes.org.br/Home/index.asp>>. Acesso em: out. 2006.

BRASIL. Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004. **Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.** Disponível em: < <http://www.abmes.org.br/Home/index.asp>>. Acesso em: out. 2006.

BRASIL. Portaria nº 2.051 de 9 de julho de 2004. **Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.** Disponível em: < <http://www.abmes.org.br/Home/index.asp>>. Acesso em: out. 2006.

BRASIL. Portaria nº 107 de 22 de julho de 2004. [?]. Disponível em: < <http://www.abmes.org.br/Home/index.asp>>. Acesso em: out. 2006.

DIAS SOBRINHO, José. Avaliação como instrumento da formação cidadã e do desenvolvimento da sociedade democrática: por uma ético-epistemologia da avaliação. In: RISTOFF, Dilvo Ilvo (Org.). **Avaliação Participativa: perspectivas e debates.** Brasília: INEP, 2005.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. **Exame Nacional de Cursos.** Disponível em: < http://www.inep.gov.br/superior/enade/perguntas_frequentes.htm>. Acesso em: out. 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.** Disponível em: <http://www.inep.gov.br/superior/provao/perguntas/perguntas_frequentes.htm>. Acesso em: out. 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.** Disponível em: <http://enade2005.inep.gov.br/relatorios_curso>. Acesso em: out. 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. **Exame Nacional de Cursos.** Disponível em: < <http://www.resultadosenc.inep.gov.br/>>. Acesso em: out. 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. **Exame Nacional de Cursos.** Disponível em: < http://www.inep.gov.br/superior/provao/gab_prov_pad_res/>. Acesso em: out. 2006.

RISTOFF, Dilvo Ilvo. **Universidade em Foco**: reflexões sobre a educação superior. Florianópolis: Insular, 1999.

RISTOFF, Dilvo Ilvo. LIMANA, Amir. **O Enade como parte da avaliação da educação superior**. Disponível em: <<http://www.cpa.unopar.br/enade.pdf>>. Acesso em: out. 2006.

SINAES. **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior**: bases para uma nova proposta de avaliação da educação superior. Brasília: INEP, 2003.